TREVO
· SEGUROS ·

Política de Protecção e Tratamento de Dados.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de Setembro de 2025.

ÍNDICE

CONCEITOS 2
OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO 2
PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS 3
REQUISITOS PARA O TRATAMENTO E INTERCONEXÃO DE DADOS PESSOAIS 4
BASE LEGAL PARA O TRATAMENTO 4
CATEGORIAS DE DADOS TRATADOS 5
DIREITOS DOS TOMADORES DE SEGUROS 6
CONSERVAÇÃO DOS DADOS 7
MEDIDAS DE SEGURANÇA 7
PARTILHA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS 8
TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS 9
CONSENTIMENTO 9
VIOLAÇÃO DE DADOS (DATA BREACH) E VICIAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE DADOS PESSOAIS 9
FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO 10
REVISÃO DA POLÍTICA 10
DÚVIDAS E OMISSÕES 10
PROPRIEDADES DO DOCUMENTO 11

CONCEITOS

- **Ficheiro de dados pessoais (Ficheiro):** qualquer conjunto estruturado de dados pessoais, independentemente da sua forma ou modalidade de criação, organização, conservação e acesso aos dados**.**
- **Dados pessoais**: Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (ex: nome, BI, morada, NIF, contactos, dados bancários, etc).
- **Dados sensíveis:** os dados pessoais referentes a convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa, vida privada, origem racial ou étnica, saúde e vida sexual, incluindo os dados genéticos;
- **Tomador de seguro**: Pessoa singular a quem os dados dizem respeito.
- **Consentimento do tomador de seguro:** qualquer manifestação de vontade livre, específica, explícita e informada, independentemente do suporte, no qual o tomador de seguro autoriza o seu tratamento.
- **Tratamento de dados (Tratamento)**: Qualquer operação sobre dados pessoais, como recolha, registo, organização, conservação, alteração, consulta, utilização, divulgação ou eliminação.
- **Responsável pelo tratamento**: Liberty & Trevo (Angola), enquanto entidade que determina as finalidades e meios de tratamento.
- **Subcontratado**: Broker, enquanto terceiro que trata dados pessoais em nome da Liberty & Trevo (Angola).
- **Terceiro**: aquele que não sendo o tomador de seguro nem o responsável pelo tratamento e nem o subcontratado, tem acesso e esteja habilitado a tratar os dados.

OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política de Protecção e Tratamento de Dados , adiante designada “Política” ou PPTD, é elaborada com o objectivo de estabelecer os princípios, regras e procedimentos adoptados pela **Liberty & Trevo (Angola)- Companhia de Seguros, SA. (de ora em diante designado por “ Trevo” ou “Liberty & Trevo (Angola)”)** no que tange à protecção e ao tratamento de **dados pessoais** dos seus clientes, colaboradores, parceiros e demais tomadores de seguros, garantindo a sua **privacidade, confidencialidade e segurança**, nos termos da legislação angolana em vigor, nomeadamente:

- **Lei n.º 22/11, de 17 de Junho** – Lei da Protecção de Dados Pessoais;

- **Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro** – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- **Normas e orientações da Agência de Protecção de Dados (APD);**
- **Normas Regulamentares da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)**.

A presente Política aplica-se a todas as atividades que envolvam o **tratamento de dados pessoais** por parte da Liberty & Trevo (Angola), incluindo:

- Subscrição e gestão de contratos de seguro;
- Processamento de sinistros;
- Atividades de marketing e comunicação;
- Processos de recrutamento e gestão de recursos humanos;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo BC/FT.

PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais na Liberty & Trevo (Angola) observa os seguintes princípios:

Princípio da Licitude (artigo 7º da Lei 22/11)

O tratamento de dados pessoais deve ser efectuado de forma lícita e leal, com respeito pelo princípio da boa-fé. O tratamento de dados pessoais que conduza a uma discriminação arbitrária e ilícita em relação ao seu tomador de seguro é considerado contrário ao princípio da boa-fé.

Princípio da transparência (artigo 6º da Lei 22/11)

O tratamento de dados pessoais deve processar-se de forma transparente, em estrito respeito pelo princípio da reserva da vida privada, bem como pelos direitos, liberdades e garantias públicas fundamentais previstos na Constituição da República de Angola e na Legislação.

Princípio da Finalidade (artigo 9º da Lei 22/11)

Os dados pessoais devem ser recolhidos e tratados para finalidades: determinadas, explícitas e legítimas de acordo com o definido em diploma próprio. É proibido o tratamento de dados pessoais para fins distintos ou incompatíveis com aqueles que originaram a sua recolha e tratamento, salvo se o tomador de seguro tiver dado o seu

consentimento expresso ou se tratamento tenha fins históricos ou estatísticos e os dados sejam anonimizados para este efeito.

Princípio da veracidade (artigo 10º da Lei 22/11)

Os dados pessoais sujeitos a tratamento devem ser exactos. Devem ser adoptadas as medidas adequadas para assegurar que dos dados total ou parcialmente inexactos ou incompletos sejam apagados ou rectificados, de forma a que correspondam à situação actual e concreta do seu tomador de seguro.

Princípio da duração do período de conservação (artigo 11º da Lei 22/11

Os dados pessoais devem ser conservados de forma a permitir a identificação dos seus tomadores de seguros apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades que originaram a sua recolha ou tratamento, devendo ser posteriormente eliminados ou tornados anónimos.

REQUISITOS PARA O TRATAMENTO E INTERCONEXÃO DE DADOS PESSOAIS

Para que a Liberty & Trevo (Angola) proceda ao tratamento de dados pessoais, são requisitos essenciais a autorização da Agência de Protecção de Dados e o Consentimento inequívoco e expresso do tomador de seguro.

Relativamente à interconexão de dados pessoais, a Agência de Protecção de Dados só autoriza se esta interconexão:

- for adequada à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e dos interesses legítimos dos responsáveis pelo tratamento;
- não implicar discriminação, lesão ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos tomadores de seguros;
- estiver rodeada de adequadas medidas e níveis de segurança.

BASE LEGAL PARA O TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais é feito com base em pelo menos um dos seguintes fundamentos legais:

- Execução de contrato de seguro;
- Cumprimento de obrigações legais (ex: fiscais, BC/FT, supervisão);
- Consentimento do tomador de seguro (em casos de marketing ou dados sensíveis);

- Interesse legítimo da Liberty & Trevo (Angola), desde que não viole direitos dos tomadores de seguros.

Leis, normas e demais diplomas…

Lei n.º 22/11, de 17 de Junho- Lei da Protecção de Dados Pessoais
Lei n.º 23/11, de 20 de Junho- Lei das Comunicações Electrônicas e Serviços da Sociedade da Informação
Lei n.º 7/17, de 16 de Fevereiro- Lei da Protecção de Redes e Sistemas Informáticos
Lei 2/20, de 22 de Janeiro- Lei da Videovigilância
Constituição da República de Angola (2010)
Decreto Presidencial n.º 214/16, de 10 de outubro — Aprova o Estatuto Orgânico da APD
Resolução n.º 33/19, de 9 de julho — Relacionada à Convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Proteção de Dados
Carta de Ratificação n.º 1/20, de 3 de março — Ratifica a convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Proteção de Dados
Decreto Presidencial n.º 277/19, de 6 de setembro — Nomeia o Conselho de Administração da APD
Decreto Presidencial n.º 60/21, de 10 de março — Aprova o regulamento de taxas cobradas pela APD (registra e autoriza atividade de tratamento)
Decreto Executivo Conjunto n.º 72/21, de 19 de março- Aprova as taxas para autorização de funcionamento das Centrais Privadas de Informação de Crédito
Decreto Presidencial n.º 308/21, de 21 de dezembro — Aprova o regulamento da própria Lei da Videovigilânca

A Agência de Protecção de Dados estimula a criação de códigos de conduta e políticas de tratamento no âmbito da protecção de dados. Com o mesmo vigor, incentiva a participação de representantes dos tomadores de seguros, na elaboração e aplicação dos códigos de conduta. Os códigos de conduta e políticas de tratamento de dados devem ser registados na Agência de Protecção de Dados. A Agência de Protecção de Dados pode rejeitar o registo quando considere os mesmos contrários às disposições da legislação aplicável. Cabe à Agência de Protecção de Dados emitir pareceres e recomendações para que os responsáveis pela criação dos códigos de conduta efectuem as correcções necessárias.

CATEGORIAS DE DADOS TRATADOS

Os dados tratados pela Liberty & Trevo (Angola) incluir:

- Dados de Identificação Pessoal (nome, data de nascimento, BI, NIF);
- Dados de contacto (telefone, email, morada);

- Dados financeiros (conta bancária, meios de pagamento);
- Dados contratuais (tipo de seguro, coberturas, prémios, sinistros);
- Dados sensíveis (estado de saúde, em certos seguros – apenas com consentimento expresso);
- Dados profissionais, no caso de seguros empresariais ou colaboradores.

DIREITOS DOS TOMADORES DE SEGUROS

Nos termos da Lei 22/11, os tomadores de seguros têm os seguintes direitos:

Direito de Informação

Quando os dados são recolhidos junto ao tomador de seguro, o responsável pelo tratamento, a Liberty e Trevo Seguros, deve informar, salvo exceções, sobre quem é o responsável pelo tratamento dos dados, qual a finalidade do tratamento, quais dados são obrigatórios e quais facultativos, quais são as condições para exercer os direitos de acesso e retificação.

Direito de acesso aos dados

O tomador de seguro pode solicitar ao responsável a confirmação de que os seus dados estão ou não a ser tratados, que esclareça a finalidade do tratamento, quais as categorias dos dados, que esclareça a lógica de tratamento automatizado (se aplicável), identificação sobre a quem foram comunicados os dados.
Para dados sensíveis (como saúde ou genéticos), o acesso é exercido através de um médico escolhido pelo tomador de seguro e direcionado à APD. Situações relacionadas com segurança do Estado, defesa, segurança pública, investigação penal, ou tratamento para fins jornalísticos/expressão artística também devem ser tratados via APD.

Direito de Retificação, Apagamento ou Bloqueio (Direito ao Esquecimento)

O tomador de seguro pode exigir a retificação de dados incompletos ou imprecisos, bem como o apagamento ou bloqueio desses dados e que o responsável notifique quaisquer terceiros com quem os dados tenham sido partilhados sobre essas alterações.

Direito de oposição ao tratamento

O tomador de seguro pode, a qualquer momento, opor-se ao tratamento dos seus dados por razões legítimas relacionadas com sua situação particular.

Pode também, de forma gratuita, se opor a tratamento para marketing directo ou outras formas de prospecção, a comunicação dos seus dados a terceiros para fins de marketing ou prospecção e a utilização dos seus dados de cliente para marketing sem consentimento.

Decisões individuais automatizadas

Segundo o artigo 29.º da Lei 22/11, de 17 de Junho, qualquer pessoa tem o direito de não ficar sujeita a uma decisão que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que a afecte de modo significativo, tomada exclusivamente com base num tratamento automatizado de dados destinado a avaliar determinados aspectos da sua personalidade, designadamente, a sua capacidade profissional, o seu crédito, a confiança de que é merecedora ou o seu comportamento.

Sem prejuízo do cumprimento das restantes disposições da presente lei, uma pessoa pode ficar sujeita a uma decisão tomada nos termos do número anterior, desde que tal ocorra no âmbito da celebração ou da execução de um contrato e sob condição de o seu pedido de celebração ou execução do contrato ter sido satisfeito, ou de existirem medidas adequadas que garantam a defesa dos seus interesses legítimos, designadamente o seu direito de representação e expressão.

Pode ainda ser permitida a tomada de uma decisão, nos termos do n.º 1 deste artigo, quando a Agência de Protecção de Dados o autorize, definindo medidas de garantia da defesa dos interesses legítimos do tomador de seguro.

Direito de apresentar reclamação à Agência de Proteção de Dados.

Em caso de transmissão, divulgação ou tratamento indevido de dados pessoais, o tomador de seguro tem o direito de apresentar reclamação quer ao órgão de Supervisão, quer à Liberty & Trevo (Angola).

Os pedidos devem ser dirigidos ao Encarregado de Proteção de Dados da Liberty & Trevo (Angola), em primeira instância.

CONSERVAÇÃO DOS DADOS

Em regra, os dados relacionados a contratos de seguro e sinistros são mantidos por **10 anos**, conforme obrigações legais e fiscais. Após esse prazo, os dados são eliminados ou anonimizados de forma segura.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Liberty & Trevo (Angola) implementa medidas técnicas e organizativas apropriadas para:

- Proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição ou alteração;

- Garantir a confidencialidade por meio de controlos de acesso, encriptação e backups;
- Garantir que apenas pessoal autorizado tem acesso aos dados, com base no princípio do "**need-to-know**";
- Auditar regularmente os sistemas e processos.

As medidas de segurança adoptadas asseguram, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger. É, nesta senda, elaborada a presente Política na qualidade de responsável pelo tratamento, com as medidas, normas e procedimentos de segurança aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, detalhando os níveis de segurança, os recursos a proteger e as funções e obrigações das pessoas com acesso aos dados, de acordo com as regras de segurança.

Inevitavelmente, a Liberty & Trevo (Angola) cumpre e faz cumprir em primeira linha a Obrigação legal de Sigilo Profissional exigindo- o as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, mesmo após o termo das suas funções, enfatizando regularmente que a violação do sigilo profissional pode dar lugar à responsabilidade criminal, isto sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou civil, nos termos da lei.

PARTILHA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

A Liberty & Trevo (Angola) poderá partilhar dados pessoais com:

- Autoridades legais e reguladoras (ex: ARSEG, UIF, APD), quando exigido por lei;
- Prestadores de serviços contratados (ex: peritos, prestadores de saúde, IT);
- Empresas do mesmo grupo económico, com finalidades legítimas, quando consentida pelo tomador de seguros;
- Entidades internacionais, apenas quando garantido o mesmo nível de proteção legal.

A partilha é feita com base em contratos com cláusulas de proteção de dados.

Nos termos do artigo 33.º da Lei 22/11, de 17 de Junho, é mister garantir a Transferência de dados para países que assegurem um nível de protecção adequado. Entende-se que um país assegura um nível de protecção adequado quando o mesmo garanta, no mínimo, um nível de protecção igual ao estabelecido na presente lei.

No que tange à transferência internacional de dados, deve a Liberty & Trevo (Angola) enviar uma notificação à Agência de Protecção de Dados frisando a sua pretensão e aguardar o

parecer da APD a respeito do assunto, pois cabe à APD decidir se um Estado assegura o nível de protecção adequado ou não.

A adequação do nível de protecção de dados num Estado é apreciada pela Agência de Protecção de Dados em função de todas as circunstâncias que rodeiam a transferência ou o conjunto de transferências de dados, atendendo em especial à natureza dos dados, à finalidade e à duração do tratamento ou tratamentos projectados, aos países de destino final e às regras de direito, gerais ou sectoriais, em vigor no Estado em causa, incluindo as regras profissionais e as medidas de segurança que são respeitadas nesse Estado.

TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

Dados sensíveis (ex: saúde, origem racial, dados biométricos) só são tratados quando se mostrem necessários para a execução do contrato de seguro (ex: acidentes, invalidez), quando houver consentimento expresso do tomador de seguro, quando for obrigatório por lei (ex: legislação laboral ou fiscal).

CONSENTIMENTO

Para que se processe o tratamento de dados que não resulte de obrigação legal ou contratual, deve ser solicitado **consentimento expresso, informado e livre**. Este consentimento pode ser retirado a qualquer momento, sem prejuízo da legalidade do tratamento anterior.

VIOLAÇÃO DE DADOS (DATA BREACH) E VICIAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em caso de violação de segurança com risco para os tomadores de seguros, a Liberty & Trevo (Angola):

- Notificará a **Agência de Proteção de Dados** dentro do prazo legal;
- Informará os tomadores de seguros afetados, quando exigido;
- Implementará medidas corretivas imediatas.

Relativamente à destruição de dados pessoais, o colectivo de colaboradores da Liberty & Trevo (Angola) que tenham acesso à dados pessoais, têm pleno conhecimento que quem, sem a devida autorização, apagar, destruir, danificar, suprimir ou modificar dados pessoais, tornando-os inutilizáveis ou afectando a sua capacidade de uso, incorre em crime punível com pena de prisão de 18 meses a 3 anos ou multa correspondente. A pena é agravada

para o dobro nos seus limites se o dano produzido for particularmente grave. Se o responsável pelo tratamento actuar com negligência, a pena é de prisão até 2 anos ou multa correspondente.

Dispõe o artigo 58º da Lei 22/11 de 17 de Junho «Quem depois de notificado para o efeito, não interromper, cessar ou bloquear o tratamento de dados pessoais é punido com pena de prisão até 3 anos ou multa correspondente.

Acrescentar que incorre em desobediência qualificada quem recusar, sem justa causa, a colaboração que concretamente lhe for exigida pela Agência de Protecção de Dados.

FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Todos os colaboradores e prestadores de serviços com acesso a dados pessoais são constantemente alertados e formados em proteção de dados, vinculados a obrigações de confidencialidade tendo todos eles conhecimento de que estão sujeitos a sanções disciplinares em caso de incumprimento

REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revista:

a) Anualmente;
b) Sempre que houver alterações legislativas;
c) Sempre que a estrutura organizacional ou tecnológica da Liberty & Trevo (Angola) for significativamente alterada.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer perguntas ou preocupações na implementação da presente política ser dirigidas ao Compliance Officer e a Direcção de Informática.

PROPRIEDADES DO DOCUMENTO

Nome	Política de Protecção e Tratamento de Dados		
Tipo	Política	**Classificação**	Público
Versão	001	**Referência**	PD/2025/V001
Data de Aprovação		**Compilado por**	Departamento de Compliance
Data da Publicação		**Aprovado por**	Conselho de Administração
Data de revisão			
Audiência	Todos Colaboradores, incluindo Membros dos órgãos socias e auditor externo.		